

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º. Os recursos arrecadados com esta contribuição destinam-se exclusivamente ao financiamento de ações de prevenção, tratamento e recuperação do alcoolismo executadas por instituições públicas e privadas credenciadas junto ao órgão competente do Poder Executivo, bem como de ações desta mesma natureza desempenhadas em hospitais e unidades psiquiátricas das redes públicas de saúde, em âmbito municipal, estadual ou federal."

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Rafael Guerra

Relator